**LEI Nº 927, DE 19 DE MAIO DE 2023.**

**CONSIDERANDO A LEI Nº 898/2022 QUE AUTORIZA O INGRESSO DO MUNICÍPIO NOS PROGRAMAS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC, BEM COMO O REPASSE DE VALORES MENSAIS, E A NECESSIDADE DE SER ESTABELECIDO NOVO VALOR DE MENSALIDADE.**

**OSMAR TOZZO**, Prefeito Municipal de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, estribado no art. 62, V, da Lei Orgânica Municipal **FAZ SABER** a todos os habitantes do município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica aprovado o reajuste do valor da contribuição financeira do Município, para o CVC – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL, estabelecido em assembleia no importe de 30% (trinta por cento), para ser repassado em pagamentos mensais, podendo tal valor ser repassado mediante autorização de débito automático em conta bancária.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta do orçamento vigente de cada exercício.

**Art. 3º.**Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Passos Maia, 19 de maio de 2023.

OSMAR TOZZO

Prefeito Municipal